O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Dispõe sobre a implantação do Programa "Minha Creche também é Saúde" no Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Araucária autorizado a criar o Programa "Minha Creche também é Saúde", que funcionará como um sistema de prevenção às doenças infantis, por meio de atendimento de profissionais da saúde nas creches da rede municipal do município de Araucária.

Art. 2º O Programa deverá contar com um enfermeiro(a), um técnico(a) em enfermagem e se houve necessidade um agente comunitário(a) de saúde, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer, preferencialmente de forma mensal e programados em datas específicas, de acordo com o estabelecido pelas secretarias responsáveis, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos para conhecimento da população.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, fará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para em conjunto estabelecerem uma Comissão, com representantes das próprias Secretarias, para elaborar o calendário e fazerem avaliação anual dos resultados apurados com o "Minha Creche também é Saúde".

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/01/2023 as 13:31:13.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148489&c=4SY16F.

Parágrafo único. A avaliação servirá como parâmetro estatístico, para estudos da situação de saúde das crianças nas creches.

Art. 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal para o devido cumprimento dessa Lei, designar profissionais existentes nos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Para a efetivação do “Minha Creche também é Saúde”, o Poder Público Municipal terá prazo de até 02 anos, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de janeiro de 2023.

(*Assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/01/2023 as 13:31:13.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148489&c=4SY16F.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Araucária o programa “Minha Creche também é Saúde”, que mantém profissionais da saúde especializada em crianças para prestar assistência nestas unidades.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches (rede municipal). Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento de profissionais da saúde, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc; o qual também permitirá conhecer a realidade das crianças, identificar problemas de saúde mais comuns e situação de risco aos quais as crianças possam estar sendo expostas.

Com a visita da equipe de saúde nas creches, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de possíveis doenças.

Pelas razões expostas é que submeto à apreciação dos Nobres Pares e peço sua aprovação diante de sua relevância à saúde pública e cuidados com as crianças, futuro de nossa nação.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 25/01/2023 as 13:31:13.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148489&c=4SY16F.